



TERMO DE RETIFICAÇÃO 01/2019

Edital 01/2019 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

No Capítulo II – DA FUNÇÃO, DA(S) VAGAS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

Em “Notas”, logo após Jornada de Trabalho, onde está escrito: *40 (quarenta) horas semanais...* Leia-se: 25(vinte e cinco) horas semanais...

No Parágrafo seguinte: O Candidato deverá ter ciência do funcionamento/atendimento do Conselho Tutelar..., na segunda e terceira linha, onde está escrito: *08h às 17h sendo que, entre às 12h e 13h dos dias úteis...* Leia-se das 07horas e 30minutos às 16horas e 30minutos, sendo que das 11horas às 12horas dos dias úteis...

O último Parágrafo passa então a vigorar com a seguinte redação: “O atendimento de segunda a sexta-feira, das 16horas e 30 minutos às 07horas e 29minutos; aos finais de semana e aos feriados, serão feitos pelo Conselheiro Tutelar designado através de escala de revezamento.”

No Capítulo III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NA CANDIDATURA/FUNÇÃO:

No décimo – primeiro Parágrafo: “Possuir os requisitos necessários para exercer a função pleiteada...” na terceira linha, onde está escrito: *(Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou declaração de matrícula no respectivo ensino, devendo este ser por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC)* Leia-se: (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino **Médio** ou declaração de matrícula no respectivo ensino, devendo este ser por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC)...

No último Parágrafo, terceira linha, onde está escrito: *o dia 06 de maio de 2019 (das 08h às 12h e das 13h às 17h), eliminará o candidato do Processo...*, Leia-se: o dia 06 de maio de 2019 (das 08horas às 11horas e das 12h às 16horas e trinta minutos), eliminará o candidato do Processo...

No Anexo VIII:

Na terceira linha da declaração onde se: *“sido membro do Conselho Tutelar superior a um mandato e meio, ter disponibilidade de dedicação no”...* passa a vigorar com o seguinte texto: “sido membro do Conselho Tutelar superior a um mandato e meio, em conformidade com o artigo 132, da Lei 12.696 de 25 de julho de 2012, ter disponibilidade de dedicação no”...

Alterosa, 15 de abril de 2019.

Alaide Maria Fernandes de Oliveira
Presidente do Conselho